LEI MUNICIPAL N. 3.025, DE 25 DE AGOSTO DE 2.021

"Institui o Dia Municipal do Evangélico e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas legais, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado anualmente no quarto sábado do mês de Outubro.

Art. 2º - Em relação ao "Dia Municipal do Evangélico", fica o Poder Executivo Municipal dispensado de decretar feriado municipal e, para divulgação da data, poderá constá-la no calendário anual de eventos e festejos municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ou subvencionar a realização de evento nas comemorações do "Dia do Evangélico", podendo utilizar dotações orçamentárias já existentes ou consigna-las no orçamento anual do Município.

Art. 4º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 25 de agosto de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 25/08/2021